



Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado de São Paulo

## Termo de Cessão de Direitos Autorais

Nos termos dos 49, 77, 78, 79 da Lei nº 9610 de fevereiro de 1998, o associado (CEDENTE) que concordar em enviar fotografias para a exposição FotoRetrospectiva 2017, promovida de ARFOC-SP - Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos no Estado de São Paulo (CESSIONÁRIA) está de acordo com a Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor de Obra Fotográfica ou Artes Plásticas, observando as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A presente cessão tem por objeto a utilização das fotografias, enviadas pelo CEDENTE, por parte da Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado de São Paulo – ARFOC-SP, para fins específicos de exposição pública por meio da exposição fotográfica coletiva, organizada pela própria ARFOC-SP, bem como para publicações em mídia impressa e ou eletrônica para fins de divulgação da mesma exposição, para a confecção de catálogo ou livro produzido a partir da exposição e também para ser em uma galeria virtual dentro do site da ARFOC-SP.

**Cláusula Segunda:** Em decorrência da presente cessão, poderá a CESSIONÁRIA (ARFOC-SP) utilizar o material fotográfico, e que trata esta autorização, sem nenhuma remuneração ou pagamento.

**Cláusula Terceira:** O período desta autorização para utilização para exposição ficará condicionada ao período em que a exposição permanecer aberta para visitas públicas e o conteúdo disponível em galeria virtual na internet.

**Cláusula Quarta:** O CEDENTE (associado) declara responsabilizar-se integralmente perante terceiros por quaisquer contestações ou oposições a tal autoria, assumindo, inclusive, perante a CESSIONÁRIA, integral responsabilidade pelas eventuais despesas com a defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais das obras fotográficas em questão.

**Cláusula Quinta:** O CEDENTE, neste ato, declara e assegura à CESSIONÁRIA, desde já, total isenção de responsabilidade diante de toda e qualquer reclamação ou demanda de direitos, que venham a ser formulados perante a CESSIONÁRIA, com relação à cessão de direitos e utilização das fotos ou trabalhos fotográficos, objeto deste CONTRATO.

**Cláusula Sexta:** As partes ora contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.